

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações nas disposições previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 087/2024, que passam a vigorar conforme anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES EFETIVOS

A) TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM) :

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	R\$ 1.912,66	Técnico em Desenvolvimento Infantil	30 horas	63
TOTAL DE VAGAS				63

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo ampliar o número de vagas de Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) no âmbito da rede pública de ensino, que passará de 47 (quarenta e sete) para 63 (sessenta e três), visando fortalecer a qualidade da educação e valorizar os profissionais da área.

A expansão das vagas de TDI atende a uma demanda crescente por maior dedicação dos docentes e servidores técnico-pedagógicos às atividades escolares, permitindo o desenvolvimento de projetos pedagógicos mais consistentes, o aprimoramento das práticas de ensino e o acompanhamento mais próximo do desempenho dos estudantes.

Com a ampliação das vagas, será possível garantir melhores condições para o planejamento coletivo, o desenvolvimento de ações interdisciplinares, o reforço da formação continuada e o aprofundamento do vínculo entre escola e comunidade. Tais medidas impactam diretamente na melhoria dos indicadores educacionais, na redução da evasão escolar e na promoção de uma educação mais equitativa e de qualidade.

Além disso, o aumento das vagas de TDI contribui para a valorização dos profissionais da educação, ao assegurar jornada e remuneração compatíveis com a dedicação exigida, bem como para a consolidação de políticas públicas voltadas à permanência e ao engajamento dos educadores nas unidades escolares.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se fundamenta nos princípios constitucionais da valorização do magistério e da garantia de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada, sendo medida de justiça e de fortalecimento da política educacional do nosso município.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL